

LEI Nº 2.922, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, que trata dispõe sobre o Plano de Cargos, de Carreira e o Sistema de Remuneração do Servidor do Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33.....

I – Gratificação por Participação na Comissão de Contratação – GPCC – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para compor a Comissão de Contratação de que trata a Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

.....
III – Gratificação por Participação na Equipe de Apoio – GPEA – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para compor a Equipe de Apoio de que trata a Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – Gratificação pelo Desempenho da atividade de Agente de Contratação – GDAC – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – Gratificação pela Designação como Fiscal de Contratos – GDFC – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para atuar como Fiscal de Contratos;

.....
X – Gratificação pela Designação como Gestor do Portal da Transparência – GGPA – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para atuar como Gestor do Portal da Transparência.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela “B” do Anexo IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DESCRIÇÃO	VALOR
GPCC – Membro da Comissão de Contratação	R\$ 700,00
...	...
GPEA – Membro da Equipe de Apoio	R\$ 700,00
GDAC – Agente de Contratação	R\$ 1.200,00
GDFC – Fiscal de Contratos	R\$ 400,00
...	...
GGPA – Gestor do Portal da Transparência	R\$ 900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 17 de maio de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1717, de 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macafi, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

ERRATA

Considerando o erro material na redação da Lei nº 2.922, de 17 de maio de 2024, publicada no DOE de Edição nº 1717, do dia 17/05/2024, páginas 1 e 2, republica-se, na íntegra, o texto sancionado conforme aprovação da Câmara de Vereadores na Edição nº 1718, do dia 20/05/2024.

Marmeleiro, 17 de maio de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro